



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

## LEI MUNICIPAL No. 1.890/97

" CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA".

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, através de seus representantes, considerando o interesse público em incentivar aos empresários, para instalarem indústrias no Município, gerando empregos e melhoria na arrecadação tributária e consequente progresso, e, considerando o Projeto para instalação e ampliação de fábrica de doces e queijos, da firma MOZART JOSE BORGES -ME CGC- 01.631.513/0001-63, sediada na Fazenda Glória, Zona Rural do Município de Estrela do Indaia, na qual a mesma solicita, a título de incentivo, a doação de área urbana para que possa implantar fábrica, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar através de escritura pública, a firma MOZART JOSE BORGES-ME, uma área de 600 m<sup>2</sup> ( Seiscentos metros quadrados ) de terreno urbano no imóvel denominado Fazenda Conduas, de propriedade do Município, na parte urbana deste imóvel, e que fica aquém do anel rodoviário, nesta cidade, transcrito na matrícula No. 3.779, R-1, no CRI de Dores do Indaia.

Art. 2o. - O imóvel, após concretização da doação terá destinação para a instalação e ampliação de fábrica de doces e queijos.

Art. 3o. - O donatário, ao aceitar a doação, compromete a usar a área nas finalidades específicas no Artigo anterior, não podendo dar outras destinações.

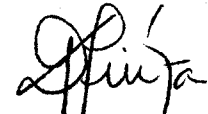
Art. 4o. - Caso o donatário não utilize o imóvel, objeto da doação, no prazo de 03 ( três ) anos, a partir da escritura de doação, o mesmo será automaticamente revertido ou retornado ao Patrimônio do Município, sem que o donatário tenha qualquer direito de indenização.

Art. 5o. - Todas as despesas de escritura de doação e de reversão, se for o caso, serão por conta do donatário.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, aos 10 dias do mês de novembro de 1.997.

  
Dr. Joaquim Ferreira  
Prefeito Municipal

  
Doramar Costa Fiuza  
Secret. Municipal